



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 43/2019

AUTUAÇÃO

Aos 02 de Setembro de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Aquisição de tracionador de papel para a impressora Epson L800 e respectiva manutenção.

Maurício Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de tracionador de papel para a impressora Epson L800 e respectiva manutenção, patrimônio nº 4792, nas condições previstas adiante.
- 2 Tabela 1. Equipamentos e respectivas quantidades:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Tracionador de papel para impressora Epson L800.	1
	2	Troca do tracionador de papel, lubrificação, revisão e limpeza geral	1

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 3 Os itens relacionados na tabela 1 são necessários para realizar manutenção na impressora Epson L800 EcoTank, patrimônio nº 4792. Convém destacar que trata-se de um equipamento corporativo, com capacidade de impressão fotográfica para imprimir um alto volume de fotos, Cds/DVDs e documentos a um bom custo-benefício.
- 4 Além disso, já existe registro de preços em vigor para a aquisição de insumos para o devido funcionamento dessa impressora. Sendo assim, a manutenção do equipamento é vantajosa para a Câmara Municipal de Londrina, pois, trata-se de um equipamento que possui alto desempenho, boa relação custo-benefício e os insumos necessários para a sua operação.

SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Lote 1 - Item 1: Tracionador de papel para impressora Epson L800

- 5 O tracionador de papel deverá estar em conformidade com as seguintes especificações técnicas:
 - 5.1 Deve ser compatível com o modelo Epson L800 EcoTank.

Lote 1 - Item 2: Troca do tracionador

- 6 O serviço necessário para a troca do tracionador envolve as atividades listadas a seguir:
 - 6.1 Troca do tracionador de papel da impressora;



- 6.2 Lubrificação do carro de impressão;
- 6.3 Limpeza geral;
- 6.4 Revisão geral.

SEÇÃO IV – DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

- 7 A peça e os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme art. 26, inc. II do código de defesa do consumidor (CDC).
 - 7.1 Se o prazo de garantia padrão do fabricante da peça for inferior aos tempos solicitados, poderá haver a complementação da garantia por parte da contratada, até que se atinja prazo igual ou superior ao exigido neste Termo de Referência.
 - 7.2 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.
- 8 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.
 - 8.1 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.
 - 8.2 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

SEÇÃO V – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 9 O equipamento consertado deve ser entregue em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.
- 10 Para a execução do item 2 do Lote 1 (troca de tracionador, lubrificação, revisão e limpeza), a Contratada deverá retirar o equipamento na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, no horário das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.
 - 10.1 A empresa contratada arcará com os custos da entrega;
 - 10.2 A empresa contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 11 O aceite implica em recebimento provisório e atestado de recebimento do equipamento descrito no item 1, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- 12 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de



manifestação das devidas comissões de recebimento de bens nomeadas em 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório.

12.1 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

13 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

14 Os equipamentos ou serviços entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou fac-símile.

SEÇÃO VI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15 A empresa contratada obriga-se a:

15.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de garantia;

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.

15.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

15.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

15.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

15.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 15.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.10 Prestar a assistência técnica nos termos definidos pelo Edital e seus Anexos.
- 16 São obrigações da Câmara Municipal de Londrina:
- 16.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados e os serviços prestados em desacordo com este instrumento.
- 16.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção;
- 16.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO VII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Legislação de Licitações e à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, calculados sobre o valor do Contrato, até o limite de 40 (quarenta) dias.
- 18 A fiscalização será efetuada pelo servidor Mitio Yoshida, matrícula 4212, Gerente do Departamento de Informática.

SEÇÃO VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens requisitados.
- 19.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 19.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras.
- 19.2.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da



regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

- 20 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa contratada na Nota Fiscal/Fatura ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20.1 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que não tenha sido acordada no contrato.
- 22 A Câmara Municipal de Londrina poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Londrina, 2 de setembro de 2019.

Mitio Yoshida

Gerente do Departamento de Informática





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo - DG nº. 43/2019

Objeto: Aquisição de tracionador de papel para a impressora Epson L800 e respectiva manutenção.

Autorizo a abertura do procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 02 de setembro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 461/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Processo Administrativo nº 43/2019 – Aquisição de tracionador de papel para a impressora Epson L800 e respectiva manutenção.

Londrina, 10 de setembro de 2019.

Prezados,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da aquisição em epígrafe.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 290,00.

Atenciosamente,

Maurício Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

CI. N° 116/2019-FIN.

Londrina, 10 de setembro de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário Processo Administrativo n° 43/2019.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI n° 461/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário, atualizado nesta data, da dotação orçamentária a que se refere o Processo Administrativo n° 43/2019:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3000 – Material de Consumo
Desdobramento	3390.301700 – Material de Processamento de Dados
Orçamento inicial aprovado para o elemento de despesa 3390.30	300.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 3390.30	(163.714,36)
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 3390.30	136.285,64
(-) Desp. empenhadas com processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.301700:	23.053,46
(-) Desp. empenhadas sem processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.301700:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeta,
Gerente do Departamento Financeiro.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 463/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Processo Administrativo nº 43/2019 – Aquisição de tracionador de papel para a impressora Epson L800 e respectiva manutenção.

Londrina, 11 de setembro de 2019.

Prezados,

Solicitamos a readequação da informação de dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da aquisição em epígrafe.

Ressaltamos que o valor estimado para a contratação é de R\$ 290,00 e no orçamento da empresa tal valor é somente referente ao serviço/mão de obra, sendo o valor de peças igual a R\$ 0,00.

Atenciosamente,

Maurício Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

CI. N° 123/2019-FIN.

Londrina, 13 de setembro de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário Processo Administrativo n° 43/2019.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI n° 463/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário, atualizado nesta data, da dotação orçamentária a que se refere o Processo Administrativo n° 43/2019:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Desdobramento	3390.391700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Orçamento inicial aprovado para o elemento de despesa 3390.39	900.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 3390.39	(543.229,85)
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 3390.39	356.770,15
(-) Desp. empenhadas com processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.391700:	65.048,39
(-) Desp. empenhadas sem processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.391700:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeto,
Gerente do Departamento Financeiro.





A.A.A. ACLEMAQ COMERCIO DE MAQ. E EQUIPA

04.518.051/0001-60

Rua Quintino Bocaiuva, 584 - Centro

86.020-150 Londrina - PR

Telefone: (43)3321-2927

Código: 008633
Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Razão: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
CPF/CNPJ: 78.316.064/0001-93
Endereço: R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 145
Cidade: LONDRINA
Telefone: (43)3374-1342 Cel: ()
Tipo O.S:

Situação: EM ANDAMENTO O.S. N: 016789
Bairro: JARDIM NOVA LONDRES
CEP: 86.015-903 Emissão: 19/08/2019
UF: PR Hora: 14:22:32
Compl.: CENTRO CIVICO Fechamento:
Inc/RG: Status: AGUARDANDO APROVACAO Hora: :
Responsável: ANDERSON Impresso: 21/08/2019 13:24:46

Equipamento	Número de Série	Modelo	Marca
MULTIFUNCIONAL		L800	EPSON

Defeito Reclamado:
cliente acha que o rolete esta com defeito

Problema Constatado:
Tracionador de papel quebrado.

OBS: Não foi possível testar a qualidade de impressão

Solução:
Troca do tracionador de papel, lubrificação do carro, revisão geral e limpeza geral.

ALEX

Total de Peças:	0,00
Mão de Obra/Serviço:	290,00
Deslocamento/Frete:	0,00
Valor Desconto:	0,00
Valor Acressímo:	0,00
Total à Pagar:	290,00
Cond.Pagto:	A VISTA
Entrada:	0,00

tinta original, CLIENTE NAO ATENDEU, VOU RETORNAR DEPOIS
retornar apos as 13hrs
cliente ira avaliar com supervisores 21/08 bruna

Técnico: PAULO ANDRE NOGUTI DE LIMA	CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA	Data/hora
Equipamentos sem consertos e reprovados, só serão entregues mediante uma taxa de R\$10,00. Equipamento não retirados até 90 dias após o conserto será vendido para cobrir custos. Equipamentos não retirados até 10 dias após o conserto será cobrado a estadia de R\$ 3,00 por dia a contar do decimo dia. Não será entregue o equipamento sem esta ordem de serviço. NÃO ACEITAMOS CARTÃO, PAGAMENTO APENAS NO DINHEIRO OU CHEQUE. ORÇAMENTO SERA FEITO EM 2 DIAS UTEIS, EXCETO OS EQUIPAMENTOS DE DEFEITOS INTERMITENTES. "E DISSE JESUS: CONHECEREIS A VERDADE E A VERDADE VOS LIBERTARA"		

COPISETE CARTUCHOS

Jorge Constantino Lopes Ortiz = MEI Cnpj: 18010656/0001-50

Incr: Isento

Rua César de Oliveira Bertin , 106

Jd Monte carlo - Londrina Pr. Cep 86040-640 Fone (43) 33255558

9 8439 7773 = JORGE

copisete7@hotmail.com

ORÇAMENTO

Para câmara municipal de londrina

Tracionador de papel para impressora Epson L800. = 180,00

Troca do tracionador de papel, lubrificação, revisão e limpeza geral
= **180,00**

Total = 360,00

LONDRINA 03/09/2019

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

JORGE 33255558 = WATS 984397773

CNPJ 78.316.064/0001-93

CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 145 - CENTRO CIVICO

JARDIM NOVA LONDRES – LONDRINA – PR

CEP 86.015-903

ORÇAMENTO IMPRESSORA EPSON L800

1 TRACIONADOR PAPEL L800 (1465137).....	R\$ 250,00
1 MAO DE OBRA (TROCAR TRACIONADOR/LUBRIFICACAO/REVISAO/LIMPEZA).....	R\$ 180,00

PAGAMENTO – 7 DIAS

VALIDADE ORÇAMENTO – 5 DIAS

** OBS: APÓS APROVAÇÃO, 25 DIAS PARA CHEGADA DA PEÇA.

Karina Falkowski

Karina Falkowski



Impressão Corporativa Ltda
CNPJ 11.303.277/0001-00
Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 2519
Maringá – Paraná
|44| 3259.3276

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.518.051/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2001
NOME EMPRESARIAL A.A.A. ACLEMAQ COMERCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HELP FAX			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 584	COMPLEMENTO	
CEP 86.020-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3025-5045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2019** às **15:46:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.A.A. ACLEMAQ COMERCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA**
CNPJ: **04.518.051/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

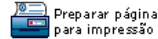
Emitida às 15:06:01 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **961B.4EF4.F15E.A58F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020594945-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.518.051/0001-60**

Nome: **A A A ACLEMAQ COM DE MAQUINAS E EQUIP P/ESCRITORIO LT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1309091 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

A A A ACLEMAQ COMERCIO DE MAQ E EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA ME
CPF/CNPJ: 04.518.051/0001-60

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 11 de setembro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

0Tt#fT5Wk0Yd

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A.A. ACLEMAQ COMERCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.518.051/0001-60

Certidão nº: 183397868/2019

Expedição: 11/09/2019, às 15:08:11

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A.A. ACLEMAQ COMERCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P / E S C R I T O R I O L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.518.051/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.518.051/0001-60
Razão Social: A A A ACLEMAQ COM DE MAQ E EQUIP P ESCRITORIO LTDA
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA 584 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2019 a 30/09/2019

Certificação Número: 2019090106192767242329

Informação obtida em 11/09/2019 15:09:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 04518051000160**LIMPAR****Data da consulta:** 11/09/2019 15:09:34**Data da última atualização:** 10/09/2019 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Ofício n. 16/2019 – DSP – CML

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina

Para: Junta Comercial do Paraná

Assunto: Solicita documentos de constituição de empresa por meio do canal “Atendimento a Ofícios de Órgãos Públicos”

Londrina, 11 de setembro de 2019.

Prezado Senhor,

Solicito os documentos de constituição vigentes arquivados na Junta Comercial do Paraná, conforme o número de cadastro no CNPJ indicado abaixo:

– CNPJ: nº **04.518.051/0001-60** – A A A ACLEMAQ COMERCIO DE MAQ E EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA ME.

Cordialmente,

Maurício Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Curitiba, 11/09/2019

EXCELENTÍSSIMO (a) Sr (a)
MAURICIO CALGAROTTO
OFÍCIO Nº: 195411382

Em resposta ao ofício:
16/2019

Ofício Resposta disponível para download no site da JUCEPAR.
Acesse site www.jucepar.pr.gov.br clique no ícone Consulta Andamento de Processos
e informe o número do protocolo do ofício: 195411382

Acima mencionado.

Atenciosamente.

NAOP
NÚCLEO DE ATENDIMENTO A ORGÃOS PÚBLICOS
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Telefone: (41) 3310-3474

AVISO:

A JUCEPAR implantou o serviço Ofícios Digitais, em seu Portal.

Quando precisar enviar Ofícios para a JUCEPAR, realize o envio diretamente através do site da JUCEPAR. Os ofícios respostas, serão disponibilizados via internet, com Certificado Digital.

Para isso acesse:

www.jucepar.pr.gov.br > Menu Serviços > Atendimento a Ofícios de Órgãos Públicos.

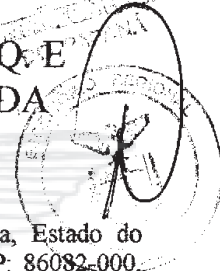
A partir do próximo mês não serão mais aceitos Ofícios em meio físico.

Esta é mais uma ação da Jucepar no sentido de simplificar e modernizar seus serviços, gerando economia, facilidade e eficiência em benefício de todos.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello



**A.A.A ACLEMAQ COMÉRCIO DE MAQ. E
EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATO SOCIAL**



KLEBER NORA CAETANI, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Praia da Barra, nº 628, Jardim Porto Seguro II, CEP: 86082-000, portador da cédula de identidade RG 6.970.312-7, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 018.054.239-75 e **LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Praia da Barra, nº 628, Jardim Porto Seguro II, CEP: 86082-000, portadora da cédula de identidade RG 6.465.068-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.062.779-46, **RESOLVEM** pôr este instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade pôr quotas de responsabilidade Limitada que se regerá pelas leis 3.708 de 10.01.19 e pela lei 8934/94, decreto 1800/96 e pelas demais disposições legais aplicáveis e espécie e ainda, pelas cláusulas e condições seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de **A.A.A ACLEMAQ COMERCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA**, Com sede e foro na cidade de Londrina- Estado do Paraná, Tefê nº 268, Vila Nova, CEP: 86025-360, podendo, a juízo dos sócios, abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem pôr objetivo: Comercio de equipamentos para escritório e acessórios, manutenção e assistência técnica em aparelhos eletrônicos.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é pôr tempo indeterminado, tendo inicio das atividades a partir de 11 de Junho de 2.001.

CLAUSULA QUARTA: Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso 1 do artigo 2º da lei federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

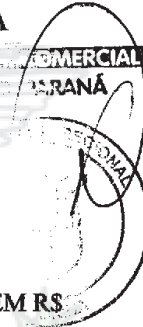
CLAUSULA QUINTA: O capital social, na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas neste ato, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas;

a) **KLEBER NORA CAETANI**, subscreve e integraliza 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas, equivalentes ao total de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos mil reais); no presente ato em moeda nacional.

b) **LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI**, subscreve e integraliza 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas, equivalentes ao total de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos mil reais); no presente ato em moeda nacional.



A.A.A ACLEMAQ COMÉRCIO DE MAQ. E
EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO ÚNICO
Demonstrativo do Capital

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
a. KLEBER NORA CAETANI	1.500	1.500,00
b. LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI	1.500	1.500,00
TOTAL	3.000	3.000,00

CLAUSULA SEXTA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio, **KLEBER NORA CAETANI**, que assina individualmente, na qualidade de Gerente, ao qual compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o uso sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objetivo social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças e/ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sócio fica dispensado de Prestação de caução de Gerência, conforme faculta o artigo 12 do Decreto n. 3708 de 10(dez)de janeiro de 1919.

CLAUSULA SÉTIMA: O sócio Gerente terá uma retirada a título de "Pro-Labore" fixada de comum acordo e de conformidade com as possibilidades financeiras da sociedade, até o limite máximo.

CLAUSULA OITAVA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o encerramento do Balanço Geral da Sociedade, obedecidas prescrições legais e técnicas permitindo a matéria. Os resultados serão distribuídos em proporção às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA NONA: É assegurada a qualquer dos sócios retirar-se da sociedade cumprindo-lhe comunicar ao outro pôr escrito sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta)dias, o qual será assegurada o direito e a preferência de seus direitos na Sociedade. Sendo vedado a qualquer sócio transferir a terceiros suas quotas sem o expresse consentimento do outro. Verificando a retirada do sócio, faz-se a apuração dos haveres do retirante com base nos elementos constantes no balanço patrimonial levando especialmente para atender tal circunstância, considerando-se seus débitos e créditos pessoais, ficando estabelecido que o pagamento do crédito final, se houver deverá ocorrer no prazo máximo de



**A.A.A ACLEMAQ COMÉRCIO DE MAQ. E
EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA**
CONTRATO SOCIAL

06(seis) meses, a contar da data de sua retirada em prestações iguais e sucessivamente.

CLAUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolverá, ficando os herdeiros legais dos sócios podendo optar em receber os haveres que tem direito ou participar da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina Estado do Paraná, ficando dispensados outros pôr mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões inerentes ao presente contrato social.

E, pôr assim estarem justos, acertados e contratados, mandam lavar o presente instrumento, em quatro vias de igual forma, que vai firmado pelas partes juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente pôr si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Londrina., 11 de Junho de 2.001.





KLEBER NORA CAETANI

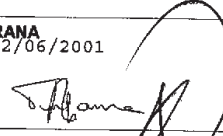


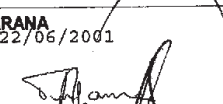
LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI

TESTEMUNHAS


Wagner Elias Reque
RG. 2.010.127 - SSP-PR exp. 10.10.77
CPF. 368.357.819-04


Mara Regina K. Reque
RG. 1.269.040-1-SSP-PR exp. 13.03.86
CPF. 653.602.909-78

SOB NÚMERO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2001	
SOB O NÚMERO:		
41204595227		
Protocolo: 01/138284-8		
TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL		

SOB NÚMERO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2001	
SOB O NÚMERO:		
20011382856		
Protocolo: 01/138285-6		
Empresa: 41 2 0459522 7		
TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL		



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2001
	SOB O NÚMERO: 20011905565
Protocolo: 01/190556-5	 TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL
Empresa: 41 2 0459522 7	

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 195411382 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

A.A.A ACLEMAQ COMERCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA - ME

CNPJ Nº 04.518.051/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KLEBER NORA CAETANI, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Praia da Barra, nº 628, Jardim Porto Seguro II, CEP: 86082-000, portador da cédula de identidade RG 6.970.312-7, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.054.239-75 e **LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Praia da Barra, nº 628, Jardim Porto Seguro II, CEP: 86082-000, portadora da cédula de identidade RG 6.465.068-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.062.779-46, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob a denominação comercial de **A.A.A ACLEMAQ COMERCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA - ME**, Com sede e foro na cidade de Londrina- Estado do Paraná, Tefê nº 268, Vila Nova, CEP: 86025-360 com contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Paraná, sob nº 41204595227, em 22/06/2001, RESOLVEM, pôr este instrumento particular de alteração de Contrato, modificar o seu contrato anterior e subsequentes alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) ,fica elevado para R\$10.000,00 (Dez mil reais) , sendo aumentado no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais) , subscritos no presente ato em moeda nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um) real cada , fica assim distribuído entre os sócios quotistas conforme demonstrativo abaixo;

PARÁGRAFO ÚNICO

Demonstrativo do Capital

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
a. KLEBER NORA CAETANI	5000	5.000,00
b. LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI	5000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

Lavrado em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Londrina., 01 de Agosto de 2.001.

TESTEMUNHAS

Wagner Elias Reque
RG. 7.010.127-SSP-PR exp. 10.10.77
CPF. 368.357.819-04

Mara Regina K. Reque
RG. 1.269.040-1-SSP-PR exp. 13.03.86
CPF. 653.602.909-78

KLEBER NORA CAETANI

LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTENTICAÇÃO DE REGISTROS MERCANTIL - STARCO

A.A.A ACLEMAQ COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.518.051/0001-60

KLEBER NORA CAETANI, brasileiro, casado, regime de: comunhão parcial de bens, natural de Londrina - Pr nascido em 01.09.1977 , maior, do comércio, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Praia da Barra , nº 628, Jardim-Porto Seguro II, CEP: 86082-000, portador da cédula de identidade RG 6.970.312-7, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 018.054.239-75 e **LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI**, brasileira, casada, regime de: comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procópio - Pr, nascida em 23.03.1976, maior, do comércio, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Praia da Barra , nº 628, Jardim Porto Seguro II, CEP: 86082-000, portadora da cédula de identidade RG 6.465.068-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.062.779-46, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação comercial de: “**A.A.A ACLEMAQ COMERCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA-ME**”, Com sede e foro na cidade de Londrina- Estado do Paraná, Tefê nº 268 , Vila Nova , CEP: 86025-360, CNPJ 04.518.051/0001-60, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná , sob nº sob nº 412.04595227, pôr despacho em sessão de 22.06.2001, e posteriores alterações registradas sob nº 200.11905565 em 07.08.2001, **RESOLVEM**, pôr este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato anterior e subseqüente alterações de acordo com a clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade **que era:** à Rua Tefê nº 268, Vila Nova, CEP: 86025-360, em Londrina- Estado do Paraná, **passa a ser:** Rua Quintino Bocaiúva nº 584, Centro, CEP: 86025-360, em Londrina- Estado do Paraná..

CLAUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: “**A.A.A ACLEMAQ COMERCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA-ME**”, Com sede e foro na cidade de Londrina- Estado do Paraná, Rua Quintino Bocaiúva nº 584, Centro, CEP: 86025-360, CNPJ 04.518.051/0001-60, em Londrina- Estado do Paraná. 61, (art. 997,I, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade teve inicio em 22 de Junho de 2.001, de suas atividades e seu prazo de duração é pôr tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem pôr objetivo; Comércio varejista de equipamentos para escritório e acessórios, manutenção e assistência técnica em aparelhos eletrônicos .

CLAUSULA QUARTA: Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS COMERCIAIS - SIARC

COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.518.051/0001-60

fixado no inciso I do artigo 2º da lei federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLAUSULA QUINTA: O capital social, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas neste ato em moeda nacional corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas;

a) **KLEBER NORA CAETANI**, acima qualificado, subscreve e integraliza 5.000 (Cinco mil) quotas, equivalentes ao total de R\$5.000,00 (Cinco mil reais); no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

b) **LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI**, , acima qualificado, subscreve e integraliza 5.000 (Cinco mil) quotas, equivalentes ao total de R\$5.000,00 (Cinco mil reais); no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO
Demonstrativo do Capital
SÓCIOS

	QUOTAS	VALOR EM R\$	
a. KLEBER NORA CAETANI	5.000	5.000,00	50%
b. LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA OITÁVA: A administração da sociedade caberá: **KLEBER NORA CAETANI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE TUTELADO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS - SIRC
**ANIMAÇÃO COMÉRCIO DE MAQ. E
EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA - ME**
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.518.051/0001-60

CLAUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

Permanecem inalteradas a demais cláusulas e condições que colidirem com o presente instrumento.

Lavrado em quatro (4) vias de igual teor e forma.



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
COMERCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.518.051/0001-60

Londrina., 16 de Junho de 2.003.

KLEBER NORA CAETANI

Laudineia Costa e Silva Caetani
LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI

TESTEMUNHAS:

Wagner Elias Reque
 RG. 2.010.127-SSP-PR exp. 10.10.77
 CPF. 968.357.819-04

Mara Regina K. Reque
 RG. 1.269.040-1-SSP-PR exp. 13.03.86
 CPF. 653.602.909-78

Processo Elaborado por
 WAGNER ELIAS REQUE
 RG.2.010.127-SSP-PR exp. 10.10.77
 CPF.368.357.819-04
 Téc. Contábil CRC 029252-0-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2003
 SOB NÚMERO: 20031736556
Protocolo: 03/173655-6
 Empresa: 41 2 0459522 7
A A A ACLEMAQ COMERCIO DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



**A.A.A ACLEMAQ COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS
ESCRITÓRIO LTDA-ME**
CNPJ Nº 04.518.051/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KLEBER NORA CAETANI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Praia da Barra, nº 628, Jardim Porto Seguro II, CEP: 86082-000, portador da cédula de identidade RG 6.970.312-7, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.054.239-75 e **LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Praia da Barra, nº 628, Jardim Porto Seguro II, CEP: 86082-000, portadora da cédula de identidade RG 6.465.068-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.062.779-46; Únicos cotistas da sociedade limitada, que gira sob a denominação comercial de: **A.A.A ACLEMAQ COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Londrina-PR, à Rua Quintino Bocaiúva nº 584, Centro, CEP: 86025-360, CNPJ 04.518.051/0001-60, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204595227, por despacho em sessão do dia 22/06/2001, e primeira alteração registrada sob nº 20011905565, em 07/08/2001, e segunda alteração registrada sob nº 20031736556, em 30/06/2003, RESOLVEM, por este particular instrumento, alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade: **MARCIO JOSE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, natural de Ibiporã - PR, nascido em 03/11/1979, comerciante, residente e domiciliado em Ibiporã, Estado do Paraná, à Rua Antonieta de Barros nº 147, centro, CEP: 86200-000, portador da cédula de identidade RG nº 7.196.317-9, órgão expedidor SSP/PR, data de expedição 17/08/1994, inscrito no CPF sob o nº 035.191.039-58.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio, **MARCIO JOSE DOS REIS**, adquire da sócia: **LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI**, parte de suas cotas pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) representados por 3.000 (mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada, inteiramente integralizadas, no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio, **KLEBER NORA CAETANI**, adquire da sócia: **LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI**, parte de suas cotas pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) representados por 2.000 (mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada, inteiramente integralizadas, no presente ato em moeda nacional corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA: A sócia, **LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI**, que possuía na sociedade 5.000 (Cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada, representadas por R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas pelo valor nominal aos sócios, ingressante e remanescente, acima qualificados, dando plena e geral quitação de suas cotas, conforme abaixo:



**A.A.A ACLEMAQ COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS
ESCRITÓRIO LTDA-ME**
CNPJ Nº 04.518.051/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia, retirante **LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI**, dá aos sócios ingressante e remanescente, plena cessão e transferência de quotas ora efetuadas, plena, geral e rasa quitação de suas cotas; declarando assim os sócios ingressante e remanescente conhecerem a situação econômica – financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, os sócios ingressante e remanescente declaram ainda que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil quotas) de R\$ 1,00, (um real) cada, fica assim distribuído para os sócios quotista conforme abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO

Demonstrativo do Capital

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>	<u>%</u>
a) KLEBER NORA CAETANI	7.000	7.000,00	70,00 %
b) MARCIO JOSE DOS REIS	3.000	3.000,00	30,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00 %

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio; **KLEBER NORA CAETANI**, que caberá os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que assinará, sempre individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, com exclusividade e com poderes de assinar de forma individualmente, todos os documento e contas bancarias. (artigos 997, VI ; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

1º - O Administrador terá o direito a uma retirada mensal, a titulo de “pró-labore”, fixado de comum acordo pelos sócios no início da cada exercício social, respeitando as normas vigentes e seus limites, assim como, a forma de distribuição de resultados (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

2º - A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazos de validades determinadas e específicos, exceto os relativos às procurações “ad judícia”, respeitadas a restrições da cláusula “Da Responsabilidade Técnica da Sociedade”.

CLAUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

Handwritten signatures and stamps



**A.A.A ACLEMAQ COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS
ESCRITÓRIO LTDA-ME**
CNPJ Nº 04.518.051/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: A Sociedade tinha como objetivo o ramo de atividade que era: Comércio varejista de equipamentos para escritório e acessórios, manutenção e assistência técnica em aparelhos eletrônicos. **Passa a ser:** Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de equipamentos para escritório, prestação de serviços em manutenção de equipamentos de informática, recarga de cartuchos e toner, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e serviços de fotocópias.

CLAUSULA NONA: O endereço do sócio **KLEBER NORA CAETANI**, que era à Rua Praia da Barra, nº 628, Jardim Porto Seguro II, Londrina – PR, CEP: 86082-000, **Passa a ser:** à Rua Caracas, nº 350, Apto 1404, Parque Guanabara, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86050-070.

Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que colidirem com o presente instrumento.

Lavrado em três, vias de igual teor e forma.

Londrina, 18 de Setembro de 2013



KLEBER NORA CAETANI





MARCIO JOSÉ DOS REIS






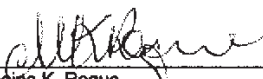
LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI



TESTEMUNHAS:



Wagner Elias Reque
RG. 2.010.127 -SSP-PR exp. 10.10.77
CPF. 368.357.819-04



Mara Regina K. Reque
RG. 1.269.040-1-SSP-PR exp. 13.02.86
CPF. 653.602.909-78



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2013
SOB NÚMERO: 20135599741
Protocolo: 13/559974-1, DE 19/09/2013

Empresa: 41 2 0459522 7
A A ACLEMAQ COMERCIO DE MAQUINAS
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA- ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GFRAI


Rudnei Ximyr Campana
RG. 6.288.863-8/PR
Agência Regional Cambé - PR
Cartador





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Cartório Octávio Cesário
8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO
R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctaviocesario@cartoriooctaviocesario.com.br

Selo Digital Nº AnoUc.98wp8.rT0Rm-BVDV5.7rx5
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MARCIO JOSE DOS REIS** *0051* 68687C*. O referido é verdade e dou fé.
Londrina-Paraná, 18 de setembro de 2013 - 12:19:40h.
Em Test. da Verdade
Romana P. Cesário Pereira - Escrevente Julgamentada



Cartório Octávio Cesário
8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO
R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctaviocesario@cartoriooctaviocesario.com.br

Selo Digital Nº xnoUc.981D8.DssV6-ZZoAO.mnxD
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **KLEBER NORA CAETANI** e **LAUDINEIA COSTA E SILVA CAETANI**. *0038* 100786F*. O referido é verdade e dou fé.
Londrina-Paraná, 18 de setembro de 2013 - 11:54:13h.
Em Test. da Verdade
Carla de Souza Dalgus - Escrevente Autorizada



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 195411382 na Consulta de Autenticidade


Consulta disponível por 30 dias

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, KLEBER NORA CAETANI, inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº. 018.054.239-75, na qualidade de Representante Legal da empresa A.A.A. ACLEMAQ COMÈRCIO DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.518.051/0001-60 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

LONDRINA , 17 de SETEMBRO de 2019.



Representante Legal
KLEBER NORA CAETANI
018.054.239-75

Assunto: Re: Declaração para assinatura - Câmara de Londrina

De: atendimento@helpfax.com.br

Data: 18/09/2019 15:03

Para: Mauricio Calgarotto <mauriciocalgarotto@hotmail.com>

Em 2019-09-16 14:13, Mauricio Calgarotto escreveu:

Boa tarde, Vitória.

Conforme conversamos por telefone, envio o MODELO da declaração (EM ANEXO) para assinatura do Sr. Kleber Nora Caetani.

Após assinatura, pode nos encaminha-lo (devidamente scaneado) por este email.

Qualquer dúvida à disposição. Atenciosamente.

Boa tarde Mauricio, segue anexo declaração assinada.

Qualquer duvida entre em contato conosco
(43) 3321-2927

Att, Bruna.

— Anexos: —

Scan_009597.pdf

153KB



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 43/2019

Objeto: Aquisição de tracionador de papel para a impressora Epson L800 e respectiva manutenção.

O Departamento de Informática encaminhou Termo de Referência (fls. 2-6) para aquisição do objeto em epígrafe, a fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Londrina.

Realizada a cotação, três orçamentos foram obtidos: Helpfax, Copisete Cartuchos e Impressão Corporativa, conforme discriminação no quadro abaixo.

Descrição do Objeto	HELPFAX (fl. 12)	COPISETE (fl. 13)	IMPRESSÃO CORPORATIVA (fl. 14)
Tracionado de Papel, EPSON L800	R\$ 0,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00
Troca do tracionador de papel, lubrificação, revisão e limpeza geral	R\$ 290,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Total	R\$ 290,00	R\$ 360,00	R\$ 430,00

Verifica-se que a empresa HELPFAX, inscrita no CNPJ 04.518.051/0001-60, apresentou o menor preço: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), por conseguinte a documentação da vencedora foi juntado na seguinte sequência:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Receita Federal (fl. 15);
- b) Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais (fls. 16-18);
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 19);
- d) Certificado de regularidade do FGTS (fl. 20);
- e) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do portal da transparência do Governo Federal (fl. 21);



- f) Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná (fls. 24-36);
- g) Declaração de trabalho infanto-juvenil (fl. 37).

Aproveitamos, desta feita, para **certificar** que:

1- a declaração do item “g” foi recebida por e-mail corporativo, conforme fl. 38, e foi anexada ao processo pelo servidor que subscreve este relatório (conforme inscrição nos rodapés das páginas dos autos informando a data, sequência e o nome do servidor que juntou o documento);

2- os documentos dos itens “a, b, c, d, e” foram emitidos por este Departamento nos sites oficiais dos órgãos respectivos;

3- o item “f” foi obtido diretamente do Canal “Atendimento a Ofícios de órgãos públicos” da Junta Comercial do Paraná.

Além disso, foram juntadas ao processo a informação orçamentária (fl. 11) e a autorização da Diretoria (fl. 07).

Isto posto, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer, após, à Controladoria para controle interno prévio.

Londrina, 19 de setembro de 2019.

Maurício Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 479/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 43/2019 – Dispensa de Licitação – Aquisição de tracionador de papel para a impressora Epson L800 e respectiva manutenção.

Londrina, 20 de setembro de 2019.

Prezados,

Considerando os documentos juntados aos autos, solicitamos parecer desta Assessoria Jurídica.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Maurício Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Dispensa de licitação, em razão do valor, para aquisição de tracionador de papel para a impressora Epson L800 e respectiva manutenção, patrimônio nº 4792

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO –
LICITAÇÃO – DISPENSA – COMPRA –
TRACIONADOR – SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO - DE ACORDO COM A
LEGISLAÇÃO

1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 479/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é de tracionador de papel para a impressora Epson L800 e respectiva manutenção, patrimônio nº 4792.

Como justificativa, o Departamento de Informática, responsável pela solicitação, afirma que:

“Os itens relacionados na tabela 1 são necessários para realizar manutenção na impressora Epson L800 EcoTank, patrimônio nº 4792. Convém destacar que trata-se de um equipamento corporativo, com capacidade de impressão fotográfica para imprimir um alto volume de fotos, Cds/DVDs e documentos a um bom custo-benefício.

Além disso, já existe registro de preços em vigor para a aquisição de insumos para o devido funcionamento dessa impressora. Sendo assim, a manutenção do equipamento é vantajosa para a Câmara Municipal de Londrina, pois, trata-se de um equipamento que possui alto desempenho, boa relação custo-benefício e os insumos necessários para a sua operação.”

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 2 a 6); autorização do Diretor-Geral (fl. 7); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (CI 116/2019-FIN, fl. 9); pesquisa de mercado (fl. 9 a 14); documentos habilitatórios da empresa com a menor proposta (fl. 15 a 37); e relatório de pesquisa do mercado atestando a menor proposta (fl. 39);





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Da pesquisa de mercado, três forneceram orçamentos válidos, saindo-se vencedora a empresa Helpfax, com proposta no valor de R\$ 290,00.

Sendo assim, o Departamento de Suprimentos sugere a contratação da empresa por meio de dispensa de licitação pela hipótese prevista no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/1993, ou seja, em razão do pequeno valor do objeto.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Da Dispensa de Licitação

Quanto à modalidade escolhida, em tese, está correto o entendimento do Departamento. O art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/1993, ao permitir a aquisição direta de produtos e serviços pela Administração quando o valor não ultrapassar 10% do limite para a utilização da modalidade convite, buscou trazer economia e eficiência as compras e contratações públicas, evitando processos licitatórios que poderiam custar mais do que a própria aquisição.

Portanto, sendo o valor da presente contratação de R\$ 290,00 (valor do orçamento mais baixo apresentado pelas empresas), abaixo do novo limite de R\$ 17.600,00 advindo da combinação do Decreto Federal nº 9.412/2018 com a Lei nº 8.666/1993, perfeitamente cabível a aquisição direta.

Ainda, devemos lembrar que a aquisição de produtos por meio de dispensa de licitação somente é permitida nos casos em que não haja fracionamento indevido de licitações, isto é, quando objetos semelhantes, que poderiam ser adquiridos concomitantemente ou em conjunto, são comprados por meio de vários processos





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

licitatórios em lugar de somente um, conforme determina o art. 23, § 5º, da já citada Lei nº 8.666/1993.

Recomendo, então, que somente se faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação caso ela seja definitiva no ano para toda a Administração. Do contrário, deverá ser adotada a modalidade que melhor se coadune com o valor total previsto para a prestação do serviço.

b. Das Formalidades Legais

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação direta, passamos a examinar a observância dos requisitos formais impostos pela Lei nº 8666/1993. Com efeito, foi juntado aos autos termo de referência com justificativa para a contratação, pesquisa de mercado, dotação orçamentária e documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa com a menor proposta. Assim, quanto à instrução do processo, entendemos que as formalidades aplicáveis foram cumpridas.

Solicitamos, ainda, que exigência do art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006 - que também obriga, nos casos de dispensa em razão do valor, que se dê preferência às microempresas e empresas de pequeno porte - seja cumprida, dando-se preferência a ME ou EPP, **quando houver empresas em igualdade de condições.**

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade da contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 23 de setembro de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 480/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Parecer – Processo Administrativo nº. 43/2019 – Dispensa de Licitação – Aquisição de tracionador de papel para a impressora Epson L800 e respectiva manutenção.

Londrina, 23 de setembro de 2019.

Prezados,

Considerando os documentos juntados aos autos, solicitamos parecer desta Controladoria.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Maurício Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Comunicação Interna nº 175/2019

Data: 2 de outubro de 2019

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise Prévia – Processo Administrativo nº 43/2019 – Dispensa de Licitação – Aquisição de tracionador de papel para impressora.

Prezado Gerente,

Em atenção à CI nº 480/2019 – DSP, procedemos a análise do processo epigrafado, que resultou nas seguintes observações:

- Substituir a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, constante da fl. 20, por ter expirado o prazo de validade;
- Acostar ao processo, em complementação à consulta realizada no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da Controladoria-Geral da União (fl. 21), a consulta ao cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (instituído pela Instrução Normativa nº 37/2009), como forma de assegurar a observância da referida Instrução por esta Casa e também ampliar o controle preventivo à ilicitude prevista no art. 97 da Lei nº 8.666/1993;
- Indicar o servidor responsável pela gestão da contratação, na forma estabelecida no art. 7º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11/2013;
- Caso o instrumento de contrato para a presente contratação seja substituído pela nota de empenho, haja vista que não consta no processo a minuta de contrato administrativo, recomendamos que o fiscal da contratação seja orientado a solicitar do Departamento Financeiro, quando da emissão da nota de empenho, a informação do Termo de Referência correspondente, a fim de que a contratação flua em sintonia com o disposto nos artigos 55 e 62 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Desta forma, atendidas as providências observadas, não obstatos ao normal prosseguimento do processo.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

Wagner Vicente Alves
Contador

De acordo:

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 43/2019
Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 02 de setembro de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	- Selecionar - ▼	Número documento	<input type="text"/>
	Nome	04518051000160		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.518.051/0001-60
Razão Social: A A A ACLEMAQ COM DE MAQ E EQUIP P ESCRITORIO LTDA
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA 584 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2019 a 19/10/2019

Certificação Número: 2019092004322587825922

Informação obtida em 03/10/2019 14:02:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 43/2019

Dispensa de Licitação nº 21/2019

Objeto: Aquisição de tracionador de papel para a impressora EPSON L800 e respectiva manutenção.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

A.A.A. ACLEMAQ COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCITÓRIO	
CNPJ nº. 04.518.051/0001-60	
Descrição	Valor total
Tracionador de Papel, EPSON L800	R\$ 0,00
Troca do tracionador de papel, lubrificação, revisão e limpeza geral.	R\$ 290,00

Londrina, 10 de outubro de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos.
 RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.310500 – Ordens Honoríficas.
 VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
 CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h e 15min do dia 30 de Outubro de 2019.
 LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.
 RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Em 15/10/2019. Mark Almeida - Diretor-Geral.

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 43/2019
 Dispensa de Licitação nº 21/2019
 Objeto: Aquisição de tracionador de papel para a impressora EPSON L800 e respectiva manutenção.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

A.A.A. ACLEMAQ COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCITÓRIO CNPJ nº. 04.518.051/0001-60	
Descrição	Valor total
Tracionador de Papel, EPSON L800	R\$ 0,00
Troca do tracionador de papel, lubrificação, revisão e limpeza geral.	R\$ 290,00

Londrina, 10 de outubro de 2019. Ailton da Silva Nantes – Presidente.

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16/2019
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.
 Contratada: SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 11.933.418.0001-78. Objeto: Ficam repactuados os valores mensais dos postos de serviço constantes na cláusula quinta do contrato supracitado. Os valores mensais referentes aos postos I, II, III e IV ficam repactuados a partir de 01/02/2019. O preço total mensal para execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 16/2019, passa a ser R\$ 51.600,07 (cinquenta e um mil, seiscentos reais e sete centavos) a partir de 02/04/2019. Tendo em vista que a prestação de serviços de vigilância iniciou-se em 02/04/2019, há a diferença de R\$ 1.701,40 (um mil setecentos e um reais e quarenta centavos) a ser paga em favor da contratada, considerando-se o valor proporcional 29 (vinte e nove dias) de prestação de serviços no mês de abril de 2019. Nos demais meses o crédito da contratada refere-se ao valor integral da diferença entre o valor praticado e o estipulado após a repactuação. As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.
 Data da Assinatura: 13 de setembro de 2019.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Emanuel Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br

Doc juntado em: 16/10/2019, Seq.: 3.2, por: mauricioalgarotto - pág. 52

Dados para emissão de empenho

Assinado eletronicamente por:
-Maurício Calgarotto, Técnico Legislativo em 16-10-2019 às 18:25:17

Assunto: Dados para emissão de empenho

De: Maurício Calgarotto <mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br>

Data: 16/10/2019 18:24

Para: mitioyoshida@cml.pr.gov.br

Assunto: Processo 43/2019 – Dispensa de Licitação 21/2019

Tendo em vista que o Processo 43/2019 foi finalizado, enviamos os dados do Contratado e para regular fiscalização e emissão de nota de empenho.

A.A.A. ACLEMAQ COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCITÓRIO	
CNPJ nº. 04.518.051/0001-60	
Descrição	Valor total
Tracionador de Papel, EPSON L800	R\$ 0,00
Troca do tracionador de papel, lubrificação, revisão e limpeza geral.	R\$ 290,00

O orçamento da empresa está em anexo.

Att.

--



Mauricio Calgarotto
Suprimentos e Patrimônio
Tel.: (43) 3374-1305

— Anexos: _____

orcamentos.pdf

373KB

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=28037 e o número do documento=24393

